



DECRETO Nº. 033, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o pagamento à vista ou da primeira parcela de IPTU, cobrados no exercício financeiro de 2020, e dá outras providências”.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de se estabelecer normas para o recebimento de tributos relativos ao exercício de 2021, compatíveis com as necessidades da população local, respeitando seus limites financeiros,

Considerando, que compete ao Poder Executivo Municipal a regulamentação de Leis Municipais, nos termos da Lei Orgânica do município de Santo Anastácio,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

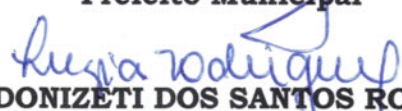
DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **prorrogado até o dia 09 de abril de 2021**, a data para pagamento da primeira parcela, ou parcela única dos valores constantes nos carnês de **Imposto Predial e Territorial Urbano**, referentes ao exercício de 2021.

Artigo 2º. - Os descontos referentes ao pagamento à vista serão considerados até a data expressa no artigo anterior, bem como a forma de pagamento das demais parcelas, que permanecerão inalteradas.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal


LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria na mesma data.